

**1º ADITIVO CONTRATO Nº 008/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
ADITIVO DE VALOR**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.201/0001-60, por seu representante legal, a Sra. Maria Angélica Xavier Calderano, celebram o presente **1º ADITIVO DE CONTRATO (ADITIVO DE VALOR)**, de acordo com o disposto no Contrato celebrado entre as partes, Nº 008/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consiste o objeto do presente processo administrativo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos, castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no edital e anexos que fazem parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento corresponde ao Contrato citado, cujo objetivo é o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor dos insumos para fornecimento dos produtos objeto da licitação, conforme justificativas inseridas nos autos, para manter o equilíbrio econômico do contrato, cujo reajuste corresponde ao aumento de **12.85%**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Referente à aplicabilidade dos limites previstos no art. 65, da Lei n. 8.666/93 aos reajustes realizados em contratos administrativos, veja-se o texto do referido comando legal:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Razoável e justificável, pois, o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:

Doravante, o contratante pagará ao contratado, pelos serviços contratados, o preço unitário de R\$ **158,00**, sendo que o valor global do contrato do contrato passa a ser de R\$ 1.158.000,00, sendo 10.000 unidades.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 31 de dezembro de 2.022.



CONTRATANTE:

CONVALE

SOCIEDADE UBAENSE Assinado de forma digital por
DE PROTEÇÃO AOS SOCIEDADE UBAENSE DE
ANIMAIS E A PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A
SAU:03630201000160
SAU:03630201000160 Dados: 2022.12.21 17:07:45 -03'00'

CONTRATADA:

**SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO
AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH**

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF: 04443087680

Charles Barcelos

CPF

DE ACORDO:

JURÍDICO: